



ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 038/2023

OBEJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do **CONTRATO Nº 038/2023**.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CONTRATADO: CONSTRUSOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.976.004/0001-36

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 14.133/21, Artigo 125 c/c Artigo 126.

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base na fundamentação legal acima exposta.

CDS Velho Chico

Autoridade Administrativa



ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 038/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Cassio Guimarães Curssino, e do outro lado a empresa **CONSTRUSOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.976.004/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Tv Santa Luzia, nº 235, Centro, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, conforme Artigo 125 e 126 da Lei nº 14.133/21 e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

Constitui objeto do Contrato originário: "Contratação de Empresas especializada em serviços continuados de apoio administrativo e operacional de mão de obra para o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do **CONTRATO Nº 038/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

3.0. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração, com aprovação da autoridade competente que subscreve, promove o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), posto que, os serviços estão sendo cumpridos conforme os ajustes contratuais e sem intercorrências que desabonam a contratação, ressaltando que tal alteração não transfigura o objeto da contratação.



CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.0. O Valor global do Contrato originário é R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), que com acréscimo de **25%**, correspondente a 8.800,00, passar a ter o valor global de **R\$ 44.000,00**

4.1. Conforme o exposto acima, o valor global do Contrato nº 038/24, passa a ser de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	10.01– Gestões das ações Administrativas
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SÉXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 038/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.



Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 20 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
CONTRATANTE

CONSTRUSOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.976.004/0001- 36
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF _____ CPF _____